



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**Emenda Modificativa nº 02, de 10/03/2021
– PROJETO DE LEI Nº 02/2021.**

**Autoria: Ver. Relator Laureci Alves de Lima
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Modifica o art. 1º do Projeto em estudo e acrescenta dispositivos.

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe submete novamente a matéria da autorização legislativa para o recebimento de servidores em cessão pelo nosso município. Olhando com mais afinco, podemos verificar que a intenção do Autor da Emenda é dar melhor transparência quanto a necessidade de contratação de servidores externos, com o intuito de resguardar oportunidades aos servidores deste município e o recolhimento previdenciário para nosso instituto. A mensagem jurídica contida na Emenda é clara e de fácil compreensão podendo ser votada na forma como apresentada.

Assim, é certo dizer que a matéria sob a apreciação desta Relatoria é apropriada à aprovação, e em razão disso este Relator resolve **MANIFESTAR** de forma **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021.

Vereador **ORLANDO OLIVEIRA SILVA**
- RELATOR -